



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 027 DE 18 DE abril DE 1.997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



*Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo para, depois de analisado por estes nobres Legisladores, seja aprovado na íntegra.*

*Trata-se da venda de dois imóveis ociosos ali situado onde o produto de sua alienação virá, por certo, auxiliar a receita da Municipalidade, para a execução dos serviços essenciais do interesse da coletividade. Aliás, a medida também vem atender ao pedido de um empresário vizinho que deseja ampliar suas instalações para melhor atender à população. Isso, é certo, se for ele o vencedor da licitação.*

*Eis a razão porque esperamos a aprovação do referido Projeto, liberando o Executivo para colocar em Licitação os referidos imóveis, na modalidade de Concorrência Pública, nos termos da legislação em vigor.*

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 18 de abril de 1.997.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

**PROJETO DE LEI Nº 027 DE 18 DE abril DE 1.997.**

Stamp: P. M. B. G. Barra do Garças, Mato Grosso. Includes handwritten numbers 02, 03, 09, 14:00, and initials 'ad'.

Dispõe sobre alienação dos bens imóveis que mencionam.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

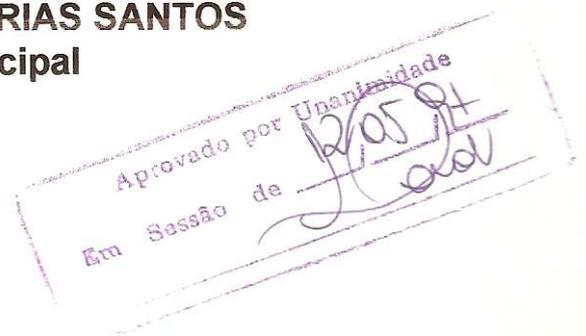
**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, 02 (dois) lotes de terras situados no Setor Comercial desta cidade, Br-070, de propriedade deste Município, locados sob os nºs. 02 e 03 da Qd. 09, avaliados em, R\$ 1.655,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), cada um.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 18 de abril de 1.997.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal



3

PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS - MT

Protocolo Geral nº 036

Em 10 / 04 / 97

Laurinete Lima

Encarregado

EXMO.SR.  
DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
NESTA

V. P. VIOLA & VIOLA LTDA. empresa estabelecida nesta cidade de Barra do Garças-MT. a Rua 9 Lote 01, Loteamento BR 070, inscrita no CGC.MF. sob nº00.994.062/0001-66, neste ato representada pelo sócio gerente PAULO MARCOS VIOLA, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer o seguinte:

Com base em novos investimentos que pretendemos fazer em nossa Empresa, ampliando capacidade de produção, e naturalmente estamos precisando de uma área maior para ampliação da nossa construção para instalação de novas máquinas e depósitos. Além desta ampliação constituímos também uma nova empresa para Fabricação de velas e queremos também construir um prédio para acomodar a mesma, e com isso estaremos trazendo mais empregos, impostos e desenvolvimento para nossa cidade. E por esta razão estamos propondo comprar da prefeitura municipal 2 (dois) terrenos que já faz divisa com o terreno de nossa propriedade, também adquirido da Prefeitura, ao preço constantes dos LAUDOS DE AVALIAÇÕES em anexo.

N. termos

P. deferimento

Barra do Garças, 10 de abril de 1997

V.P. VIOLA & VIOLA LTDA

PAULO MARCOS VIOLA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**DIVISÃO DE OBRAS**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

*A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra de Garças -MT., reuniu-se para avaliar um lote de nº 02 da Quadra 09 Setor Comercial BR - 070, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, com uma área de 900,00m<sup>2</sup>.*

*A comissão de Avaliação após vistoria "In loco", e tomando como base o valor comercial vigente naquele setor, decidiu pôr unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 1.655,00 (hum mil seiscientos e cinquenta e cinco reais).*

*Barra do Garças(Mt), 09 de abril de 1 997.*

*A Comissão*

  
*Jose Americó*  
*Presidente*

*Eng.º Civil César Natal Magrini*  
*Membro*

  
*Eng.º Civil Elson Lopes dos Santos*  
*Membro*

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
DIVISÃO DE OBRAS

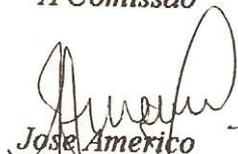
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra de Garças -MT., reuniu-se para avaliar um lote de nº 03 da Quadra 09 Setor Comercial BR - 070, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, com uma área de 900,00m<sup>2</sup>.

A comissão de Avaliação após vistoria "In loco", e tomando como base o valor comercial vigente naquele setor, decidiu pôr unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 1.655,00 (hum mil seiscientos e cinquenta e cinco reais).

Barra do Garças(Mt), 09 de abril de 1997.

A Comissão

  
José Americo  
Presidente

Eng.º Civil César Natal Magrini  
Membro

Eng.º Civil Elson Lopes dos Santos  
Membro

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de um lote de terra situado no perímetro urbano desta cidade, locado sob nº 02 da Quadra 09 no Loteamento denominado Comercial da BR-070, com área de 900,00 M<sup>2</sup>.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Para Rua 10, medindo 30,00 mts.  
L.DIREITO: Para Área da Escola Agrícola, medindo 30,00 mts.  
L.ESQ. Para Lote 01, medindo 30,00 mts.  
FUNDOS: Para Lote 03, medindo 30,00 mts.

Tudo como mostra Mapa em anexo.

Barra do Garças-MT., 04 de Fevereiro de 1.997.

ALCEBÍADES LUCINDO LEAL  
Topógrafo

7

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do lote 03 Quadra 09 loteamento Comercial BR-070, com a área de 900,00 m<sup>2</sup>.

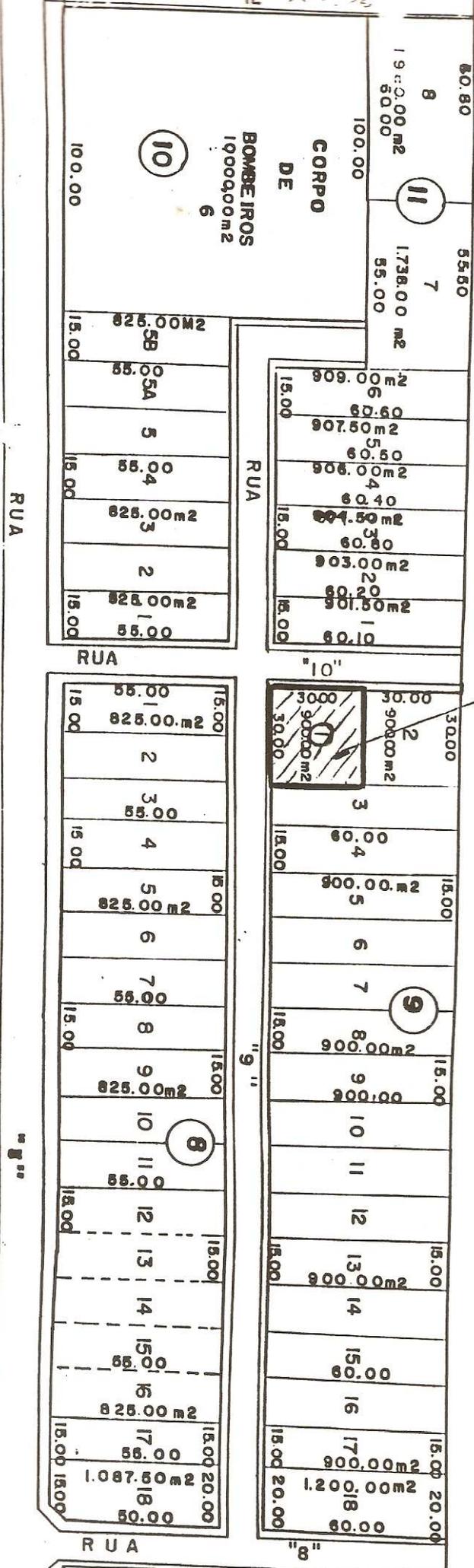
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: para a rua "9", medindo 15,00 metros  
L. Direito: para os lotes 01 e 02, medindo 60,00 metros  
L. Esquerdo: para o lote 04, medindo 60,00 metros  
Fundo: para área da Prefeitura, medindo 15,00 metros

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 31/Março/97

12' 12' 96



Op. nº 8  
Lt. nº 01

75.  
1  
3



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

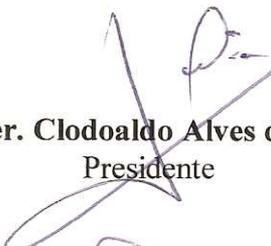
Projeto de Lei N° 027 /97

Autor:

Poder Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, \_\_\_/\_\_\_/97.

  
Ver. Clodoaldo Alves da Silva  
Presidente

  
Ver. Lázaro Sipiãno de Carvalho  
Relator

  
Ver. Nivaldo Peres de Farias  
Membro

Aprovado por Unanidade  
em Sessão de 25/05/97  




ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei N<sup>o</sup> 027 /97

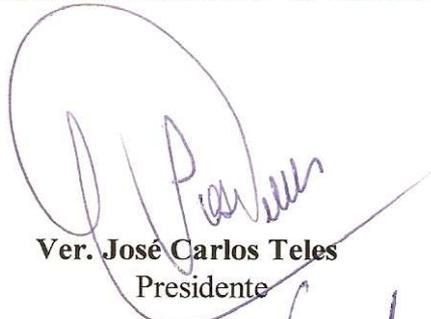
Autor: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT,

\_\_\_/\_\_\_/97.

  
Ver. José Carlos Teles  
Presidente

  
Ver. Miguel Moreira da Silva  
Relator

Ver. Celso Martins Spohr  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 12/05/97  


# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATERIA: *Projeto de lei nº 027/97*

| VEREADORES                           | LEGENDA | SIM         | NÃO |
|--------------------------------------|---------|-------------|-----|
| MILTON RODRIGUES ROCHA               |         |             |     |
| LACIR VIEIRA CÂNDIDO                 |         | <i>PREZ</i> |     |
| ELSO MARTINS SPOHR                   |         | <i>AUS.</i> |     |
| LODOALDO ALVES DA SILVA              |         |             |     |
| ÂTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE     |         |             |     |
| OSÉ AMÉRICO                          |         |             |     |
| OSÉ CARLOS TELLES                    |         |             |     |
| LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO          |         |             |     |
| MARCELO MOURA PAES LEME              |         |             |     |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS               |         |             |     |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA              |         |             |     |
| IVALDO PERES DE FARIAS               |         |             |     |
| WALTER NAVES DE SOUZA                |         |             |     |
| WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA |         |             |     |
| ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA           |         |             |     |

*Pres*  
*Heitor*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de *16/05/97*

*[Signature]*